



PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 035/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

O(A) VEREADOR(A) abaixo assinado(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer: **Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto no município, e dá outras providências.**

JUSTIFICATIVA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município, a Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio (Dia Nacional da Redução da Mortalidade Materna).

Art. 2º A semana temática passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização sobre a Depressão Pós-Parto tem como objetivos: I - Disseminar informações sobre os sintomas, causas e formas de prevenção da depressão pós-parto e do baby blues (tristeza materna); II - Reduzir o estigma social que cerca os transtornos mentais associados à maternidade e ao puerpério; III - Orientar os familiares sobre como identificar sinais de alerta e oferecer suporte emocional adequado à puérpera; IV - Divulgar os serviços e canais públicos de acolhimento psicológico e psiquiátrico disponíveis na rede municipal de saúde.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser promovidas palestras, rodas de conversa, distribuição de materiais informativos e campanhas de conscientização digitais, prioritariamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 5º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com conselhos profissionais, universidades, organizações não governamentais e a iniciativa privada para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo lançar luz sobre um problema de saúde pública frequentemente silencioso, mas com impactos profundos na estrutura familiar: a depressão pós-parto (DPP).

Estudos epidemiológicos apontam que a depressão pós-parto afeta uma em cada cinco mulheres no Brasil. Trata-se de uma condição clínica séria que vai muito além da exaustão física do puerpério. Ela compromete a saúde mental da mãe, interfere diretamente no vínculo afetivo



com o recém-nascido e, em casos graves e sem acompanhamento, pode levar a desfechos trágicos.

A instituição de uma semana específica no calendário municipal visa quebrar o tabu e o sentimento de culpa que muitas mulheres enfrentam ao não vivenciarem a "maternidade idealizada". Ao informar a sociedade, o projeto ajuda maridos, parceiros e familiares a reconhecerem os sinais de isolamento, tristeza profunda ou ansiedade extrema, permitindo uma intervenção médica e terapêutica precoce.

Sob o aspecto jurídico, a proposta é plenamente legal e constitucional, enquadrando-se na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local e proteção à saúde (Art. 30 da Constituição Federal). Por se tratar de uma lei autorizativa e de conscientização, ela não cria despesas obrigatórias nem novas estruturas administrativas para o Poder Executivo.

Diante do impacto social positivo e da urgência em acolher as mães de nossa cidade, peço o voto favorável dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, 21 de Agosto de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 21/08/2026
pelo CPF: ***.068.933-** no IP: 192.168.200.71*

Fabio de Jesus de Sousa Assunção
Vereador(a) - MDB

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
www.cmsaomateus.ma.gov.br/materias/1628

